



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 004/2026 **FEIRA DO LIVRO DE FREDERICO WESTPHALEN**

A Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, torna público o presente Chamamento Público, visando à celebração de Termos de Execução Cultural para a seleção de propostas artísticas e culturais que integrarão a programação da Feira do Livro de Frederico Westphalen – Edição 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção pública de propostas culturais a serem apoiadas por meio de Termos de Execução Cultural, para compor a programação da Feira do Livro de Frederico Westphalen/RS, a realizar-se de 7 a 9 de outubro de 2026, com a finalidade de promover a literatura, a arte e a cultura, bem como fortalecer a participação dos agentes culturais locais.

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão participar deste Edital:

I – pessoas físicas maiores de 18 anos, com atuação cultural comprovada;

II – microempreendedores individuais (MEIs) e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, inclusive microempresas (MEs), com atuação cultural comprovada;

III – coletivos culturais sem constituição jurídica, representados por pessoa física maior de 18 anos, indicada pelos demais integrantes.

2.2. Poderão inscrever-se somente agentes culturais do Município de Frederico Westphalen/RS.

2.2.1. Para fins deste Edital, considera-se agente cultural do Município:

I – a pessoa física domiciliada em Frederico Westphalen/RS;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

II – o microempreendedor individual ou a pessoa jurídica com sede em Frederico Westphalen/RS;

III – o coletivo cultural cujo representante indicado seja domiciliado em Frederico Westphalen/RS.

2.3. Considera-se agente cultural toda pessoa física, microempreendedor individual, pessoa jurídica, grupo ou coletivo que desenvolva atividades artísticas ou culturais.

3. DAS VAGAS E DOS VALORES

3.1. Os valores abaixo correspondem aos limites máximos por categoria. O proponente deverá indicar, no Plano de Trabalho, o valor pretendido, que será analisado quanto à compatibilidade com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024, podendo ser ajustado mediante diálogo técnico anterior à assinatura do Termo de Execução Cultural:

I – Grupo Teatral: 1 (uma) vaga, no valor de até R\$ 6.500,00;

II – Banda ou Grupo Musical, excetuadas bandas marciais e fanfarras: 1 (uma) vaga, no valor de até R\$ 4.000,00.

Total geral previsto: R\$ 10.500,00.

3.2. O agente cultural terá autonomia para elaborar seu Plano de Trabalho, desde que sejam observados o objeto deste Edital, a categoria escolhida, as datas da Feira do Livro e as demais condições estabelecidas para a execução da proposta.

4. DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Inscrição: recebimento da Ficha de Inscrição e Proposta Cultural, do currículo ou portfólio e das autodeclarações aplicáveis.

4.2. Avaliação: análise e atribuição de pontuação às propostas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.3. Resultado provisório da seleção: divulgação da classificação provisória, com abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de recursos e, caso haja recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

4.4. Resultado final da seleção: julgamento dos recursos e divulgação da classificação final das propostas.

4.5. Habilitação: verificação da documentação dos agentes culturais classificados dentro do número de vagas. A conferência preliminar dos documentos poderá ser iniciada após a divulgação do resultado provisório, mas a decisão formal de habilitação ocorrerá somente depois da divulgação do resultado final da seleção.

4.6. Recurso da habilitação: em caso de inabilitação, o agente cultural poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.7. Resultado definitivo e homologação: julgamento dos recursos da habilitação e publicação da relação definitiva dos agentes culturais selecionados e habilitados.

4.8. Celebração: convocação dos agentes culturais habilitados para a assinatura dos Termos de Execução Cultural.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Período e modalidades

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 17 a 24 de setembro de 2026, por uma das seguintes modalidades:

I – presencialmente, no Departamento Municipal de Cultura, localizado na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, durante o horário de expediente, com encerramento às 17h do dia 24 de setembro de 2026;

II – por e-mail, para o endereço eletrônico culturafw@yahoo.com, com encerramento às 23h do dia 24 de setembro de 2026.

O assunto do e-mail deverá conter: “Inscrição – Edital nº 004/2026 – nome do agente cultural”.

5.1.1. Cada agente cultural poderá inscrever somente 1 (uma) proposta e ser contemplado uma única vez neste Edital.

5.2. Documentos obrigatórios para a inscrição



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

Para efetuar a inscrição, o agente cultural deverá apresentar presencialmente ou encaminhar por e-mail, em formato PDF:

I – Anexo I – Ficha de Inscrição e Proposta Cultural, devidamente preenchido e assinado;

II – currículo ou portfólio cultural do agente cultural, grupo ou entidade, podendo conter histórico de atuação, fotografias, links de vídeos, matérias jornalísticas, certificados e outros documentos relacionados à proposta;

III – autodeclarações destinadas às ações afirmativas, quando o agente cultural optar por concorrer nessa condição.

5.3. Apresentação facultativa dos documentos de habilitação

Com a finalidade de simplificar e conferir maior celeridade ao procedimento, o agente cultural poderá apresentar, facultativamente, junto com a inscrição, os documentos de habilitação previstos no item 6 deste Edital, de acordo com sua condição de pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo cultural.

5.4. Efeitos da apresentação facultativa

A apresentação antecipada dos documentos de habilitação é inteiramente opcional. Sua ausência, incompletude, irregularidade ou desatualização não ocasionará o indeferimento da inscrição, a desclassificação da proposta, a redução da pontuação ou qualquer outro prejuízo ao agente cultural durante a etapa de seleção.

Os documentos apresentados antecipadamente não serão considerados pela Comissão de Seleção na análise de mérito da proposta e serão utilizados exclusivamente para a etapa de habilitação.

5.5. Aproveitamento dos documentos apresentados

Após a divulgação do resultado provisório, será iniciada a conferência preliminar da documentação dos agentes culturais classificados dentro do número de vagas.

Os documentos apresentados facultativamente no momento da inscrição serão considerados entregues para fins de habilitação, desde que estejam completos, regulares e válidos, ficando dispensada sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

Caso algum documento não tenha sido apresentado ou esteja incompleto, irregular, inválido ou vencido, o agente cultural será comunicado para apresentá-lo, complementá-lo ou atualizá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

A decisão formal sobre a habilitação será proferida somente após a divulgação do resultado final da etapa de seleção.

5.6. Validade da inscrição

A inscrição será considerada válida mediante a apresentação integral dos documentos obrigatórios previstos no item 5.2 dentro do prazo estabelecido.

Não serão admitidas as inscrições:

I – apresentadas após a data e os horários estabelecidos neste Edital;

II – que não contenham a Ficha de Inscrição e Proposta Cultural;

III – cuja proposta não apresente informações suficientes para sua compreensão e avaliação.

A ausência dos documentos facultativos previstos no item 5.3 não será considerada documentação incompleta para fins de validação da inscrição.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação formal será realizada após a divulgação do resultado final da seleção e abrangerá somente os agentes culturais classificados dentro do número de vagas, observadas as regras de cotas estabelecidas neste Edital.

6.1.1. Os agentes culturais que tiverem apresentado antecipadamente todos os documentos e cuja documentação tenha sido considerada completa, regular e válida serão dispensados de nova apresentação.

6.2. Pessoa física

A pessoa física deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com fotografia e CPF;

Rua José Cañellas, 258, Centro - Frederico Westphalen - RS / Fone: (55) 3744-5050

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

II – comprovante de domicílio em Frederico Westphalen/RS;

III – certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas.

6.3. Pessoa jurídica

A pessoa jurídica deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme o caso;

III – documento oficial de identificação com fotografia e CPF do representante legal;

IV – comprovante de sede em Frederico Westphalen/RS;

V – certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável.

6.4. Coletivo cultural sem constituição jurídica

O coletivo cultural deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com fotografia e CPF da pessoa indicada como representante;

II – comprovante de domicílio do representante em Frederico Westphalen/RS;

III – certidões de regularidade fiscal do representante perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas;

IV – Anexo IV – Declaração de Representação de Coletivo Cultural, assinada pelos demais integrantes do coletivo.

6.5. Comprovação de domicílio ou sede



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

A comprovação de domicílio ou sede poderá ser realizada por meio de conta de água, energia elétrica, telefone, internet, contrato de locação ou outro documento idôneo.

Quando o agente cultural não possuir comprovante em seu nome, será admitida declaração de residência acompanhada de documento que demonstre vínculo com o endereço informado.

6.6. Regularidade fiscal

A comprovação de regularidade fiscal é obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural.

Sempre que possível, as certidões poderão ser obtidas diretamente pela Administração Pública nos respectivos portais oficiais.

6.7. Vedações à celebração

Não poderá celebrar Termo de Execução Cultural o agente cultural que:

I – tenha participado diretamente da elaboração técnica deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos;

II – seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital que tenha atuado diretamente na elaboração técnica, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos.

A participação em conselho de cultura não impedirá a celebração do Termo de Execução Cultural, salvo quando o conselheiro se enquadrar em uma das hipóteses previstas neste item.

6.8. Inabilitação

Será inabilitado o agente cultural que:

I – não apresentar ou complementar a documentação no prazo estabelecido;

II – apresentar documentação inválida ou insuficiente e não regularizar a situação após diligência;

III – não comprovar o atendimento às condições de participação previstas neste Edital;

IV – não comprovar regularidade fiscal para a celebração do Termo de Execução Cultural;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

V – enquadrar-se em alguma das vedações previstas no item 6.7.

A inabilitação impedirá a celebração do Termo de Execução Cultural, sendo convocado o próximo agente cultural classificado na respectiva categoria, observadas as regras de cotas deste Edital.

Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação das propostas totalizará até 100 (cem) pontos, distribuídos entre os seguintes critérios:

I – mérito artístico-cultural: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

II – relevância sociocultural e contribuição para a programação da Feira do Livro: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;

III – experiência do agente cultural: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

IV – viabilidade de execução da proposta: de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.

7.2. Parâmetros de pontuação

Na avaliação de cada critério, a Comissão de Seleção observará os seguintes níveis de atendimento:

I – 0% da pontuação máxima: não atende ao critério;

II – 25% da pontuação máxima: atende de maneira insuficiente;

III – 50% da pontuação máxima: atende parcialmente;

IV – 75% da pontuação máxima: atende adequadamente;

V – 100% da pontuação máxima: atende plenamente.

A pontuação atribuída em cada critério deverá ser acompanhada de justificativa no parecer de avaliação.

7.3. Pontuação adicional

Serão concedidos os seguintes bônus:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

I – 3 (três) pontos para mulheres;

II – 3 (três) pontos para pessoas LGBTQIAPN+;

III – 3 (três) pontos para pessoas quilombolas, ciganas, pertencentes a povos de terreiro ou a comunidades tradicionais.

Os bônus poderão ser acumulados até o limite máximo de 6 (seis) pontos.

Considerando a pontuação básica e os bônus, a pontuação final máxima será de 106 (cento e seis) pontos.

7.4. Aplicação dos bônus

No caso de pessoa física ou microempreendedor individual, os bônus serão atribuídos de acordo com as características do próprio agente cultural ou titular.

No caso de pessoa jurídica ou coletivo cultural, os bônus serão atribuídos quando mais da metade dos integrantes que atuarão diretamente na execução da proposta pertencer ao grupo beneficiário, mediante a apresentação de autodeclarações individuais.

7.5. Pontuação mínima

Será desclassificada a proposta que obtiver menos de 60 (sessenta) pontos nos critérios básicos de avaliação previstos no item 7.1, antes da aplicação dos bônus de pontuação.

8. DAS COTAS MÍNIMAS

8.1. Para promover a diversidade e a inclusão, este Edital estabelece, sobre o total de vagas, os percentuais mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras, pretas ou pardas, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência – PCD.

8.2. Para fins de enquadramento nas cotas:

I – no caso de pessoa física ou microempreendedor individual, será considerada a identidade do próprio agente cultural ou titular;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

II – no caso de pessoa jurídica ou coletivo cultural, será necessário que mais da metade dos integrantes que atuarão diretamente na execução da proposta pertença ao grupo beneficiário, mediante autodeclarações individuais.

8.3. Os agentes culturais que optarem pelas cotas participarão da classificação geral. Os cotistas classificados em primeiro lugar em suas respectivas categorias serão computados para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos neste Edital.

8.4. A autodeclaração constitui o critério inicial de aferição, presumindo-se verdadeiras as informações nela prestadas.

Diante de denúncia ou de indícios de irregularidade, a Administração Pública poderá realizar procedimento de verificação, assegurados o contraditório e o direito de recurso.

No caso de pessoa com deficiência, poderá ser solicitado laudo médico, cartão de identificação, comprovante de benefício ou outro documento idôneo que comprove essa condição.

8.5. Os percentuais incidirão sobre o total de 2 (duas) vagas. O resultado fracionado será arredondado para o número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 e para o número inteiro inferior quando a fração for menor que 0,5.

8.6. Aplicado o cálculo ao quantitativo deste Edital, fica reservada 1 (uma) vaga para agente cultural enquadrado na cota destinada às pessoas negras.

8.7. Os percentuais destinados às pessoas indígenas e às pessoas com deficiência resultam em frações inferiores a 0,5 e não geram vagas autônomas neste chamamento.

8.8. A reserva será aplicada após a classificação das propostas por categoria.

Se, entre os dois agentes culturais inicialmente classificados, houver agente que tenha optado e esteja enquadrado na cota destinada às pessoas negras, o percentual mínimo será considerado atendido.

Caso o percentual não seja alcançado pela classificação inicial, o agente cultural cotista que tiver obtido a maior pontuação entre as duas categorias ocupará a vaga correspondente à categoria em que estiver inscrito.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

.....
Não havendo agente cultural cotista com a pontuação mínima exigida, será mantida a classificação original das duas categorias.

Caso o agente cultural selecionado pela cota seja inabilitado, será aplicado o mesmo procedimento ao próximo cotista, de acordo com a ordem de pontuação. Não havendo outro cotista habilitado, será convocado o próximo agente cultural da ampla concorrência na respectiva categoria.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final, será observada a seguinte ordem de critérios:

I – maior nota no critério de mérito artístico-cultural;

II – maior nota no critério de relevância sociocultural e contribuição para a programação da Feira do Livro;

III – maior nota no critério de experiência do agente cultural;

IV – maior nota no critério de viabilidade de execução da proposta;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, mediante comunicação prévia aos agentes culturais interessados e registro em ata.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

10. TRIBUTAÇÃO

10.1. A eventual incidência de tributos sobre os recursos recebidos observará a legislação tributária aplicável e a natureza jurídica do agente cultural contemplado.

10.2. A Administração Pública realizará as retenções tributárias exigidas pela legislação, quando aplicáveis, cabendo ao agente cultural o cumprimento das demais obrigações fiscais relacionadas ao recebimento e à aplicação dos recursos.

10.3. Os tributos e encargos diretamente relacionados à execução da proposta poderão ser incluídos na estimativa de custos do Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, contra:

I – o resultado provisório da avaliação das propostas;

II – a decisão de inabilitação.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do respectivo resultado.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados mediante o formulário constante do Anexo VII, por uma das seguintes modalidades:

I – por e-mail, para culturafw@yahoo.com, até as 17h do último dia do prazo;

II – presencialmente, no Departamento Municipal de Cultura, Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, durante o horário de expediente e até as 17h do último dia do prazo.

11.4. Caso seja apresentado recurso contra o resultado provisório da avaliação, os agentes culturais cuja classificação possa ser afetada serão comunicados para apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.

As contrarrazões poderão ser encaminhadas por e-mail ou apresentadas presencialmente nos mesmos locais e horários previstos no item 11.3.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

11.5. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentados fora do prazo, sem identificação do interessado, sem fundamentação ou em desacordo com as orientações deste Edital.

11.6. O julgamento dos recursos observará as seguintes competências:

I – os recursos contra o resultado provisório da avaliação serão julgados pela Comissão de Seleção;

II – os recursos contra a decisão de inabilitação serão julgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.7. As decisões dos recursos serão publicadas juntamente com o respectivo resultado, sendo definitivas na esfera administrativa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica ciência e concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2. A execução das propostas selecionadas será formalizada exclusivamente mediante Termo de Execução Cultural.

12.3. O agente cultural deverá apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural, constante do Anexo III, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural.

O relatório poderá ser acompanhado de fotografias, vídeos, materiais de divulgação, matérias jornalísticas, declarações, listas de presença e outros registros capazes de demonstrar a realização da proposta.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será solicitado nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Federal nº 14.903/2024.

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Comissão de Seleção quando a questão estiver relacionada à avaliação das propostas.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

12.5. O Anexo II constitui a minuta do Termo de Execução Cultural e não deverá ser preenchido ou assinado no momento da inscrição. O documento será formalizado após a seleção e a habilitação do agente cultural contemplado.

12.6. Os resultados, convocações, comunicados e demais atos referentes a este Edital serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, cabendo aos agentes culturais acompanhar as publicações.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Frederico Westphalen/RS, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Maristela Piovesan Freitas
Secretária Municipal De Educação e Cultura